



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ

JEI'S/ PARAJEI'S-2019 REGULAMENTO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as competições dos **XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ - e PARAJEIS 2019**, por ele ficando, os seus participantes, conhecedores de todo o conteúdo da matéria. As modalidades disputadas na referida competição serão regidas pelas regras desportivas oficiais, salvo adaptações oportunas para atender às necessidades concernentes às modalidades em disputa, que serão levadas ao conhecimento dos interessados através dos respectivos Regulamentos Técnicos e dos Congressos Técnicos.

Parágrafo Único— Para todos os fins, os participantes dos **JEI'S/PARAJEIS 2019**, deverão ser conhecedores deste Regulamento Geral, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar, inclusive normas específicas baixadas pela Comissão Central Organizadora - CCO.

Art. 2º - A estrutura organizacional dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019** constará das seguintes instâncias administrativas:

1. Comissão de Honra;
2. Comissão Central Organizadora;
3. Diretor Geral;
 - 3.1 Secretaria Geral;
 - 3.2 Coordenador Técnico;
 - 3.3 Comissão Especial Disciplinar;
 - 3.4 Comissão de Transporte e Logística, Alimentação e Materiais;
 - 3.6 Comissão de Serviços Gerais;
 - 3.7 Comissão de Cerimonial;
 - 3.8 Comissão de Finanças;
 - 3.9 Comissão de Praças Esportivas e Segurança;
 - 3.10 Comissão Médica;
 - 3.11 Comissão de Comunicação e Redes Sociais.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 3º - Os **XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ – JEI'S/PARAJEIS 2019** constituem-se em um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, e têm como finalidade principal democratizar e promover o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

intercâmbio sócio desportivo, de crianças e de jovens alunos-atletas das escolas da nossa cidade.

Art. 4º - Identificar e classificar os alunos/atletas campeões nas modalidades individuais (Dama, Capoeira, Ciclismo, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê, Natação, Tae-kwon-do, Tênis de Mesa, e Xadrez) para representar o Município de Imperatriz na etapa estadual dos **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – JEM's 2019**.

Art. 5º - Classificar alunos/atletas em duas categorias (Infantil/Infanto), nos dois naipes (masculino/feminino) para a **ETAPA REGIONAL SUL** dos Jogos Escolares Maranhenses – JEM's 2019 nas modalidades coletivas: **BASQUETEBOL, BEACH SOCCER (MASC), FUTEBOL (MASC), FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL**, e nas modalidades individuais: **ATLETISMO, BADMINTON E VOLEI DE PRAIA (INFANTO)**.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES**

Art. 6º - É facultada a todas as escolas, devidamente reconhecida pelos Conselhos Estadual ou Municipal de Educação, a inscrição de equipes nos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**, desde que atendam às normas do presente regulamento.

§ 1º - Por ser facultativa a participação na competição, fica estabelecido que para a efetivação da inscrição da escola interessada, deverão acompanhar as fichas de inscrição, o Termo de Adesão aos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**, devidamente assinado pela direção do estabelecimento, o qual contém o compromisso da escola em respeitar o Regulamento Geral e os Regulamentos Técnicos das Modalidades, estabelecendo como fórum para resolução de futuros litígios, as seguintes instâncias administrativas:

- 1 – Comissão Central Organizadora – CCO;**
- 2 – Comissão Especial Disciplinar – CED;**
- 3 – Presidência da CCO.**

§ 2º - O estabelecimento de ensino que desejar participar dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019** deverá solicitar inscrição, utilizando os formulários padronizados, devidamente preenchidos de forma mecânica e assinados, enviando-os à Secretaria Geral dentro dos prazos previamente estabelecidos.

§ 3º - O primeiro passo para efetivação da inscrição de uma escola nos **JEI'S/PARAJEI'S 2019** é enviar à **SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

JUVENTUDE, até a data de **30 DE ABRIL DE 2019 O TERMO DE ADESÃO**, na sua forma original, assinado pelo gestor geral do estabelecimento de ensino.

§ 4º - O documento de inscrição e participação dos alunos-atletas nos jogos, lutas e provas é a Carteira de Identidade – RG e CPF original para as categorias **INFANTIL E INFANTO**, emitida pelo órgão de Segurança do Estado e/ou órgão Federal do Brasil, e/ou passaporte, emitido pela Polícia Federal, sendo sua apresentação obrigatória para participação nos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**.

§ 5º - O documento de inscrição para as categorias **PRÉ-MIRIM E MIRIM** deverá ser RG, CPF, certidão de nascimento original (opcional) e/ou xerox dos mesmos, na falta do RG original o aluno atleta deverá apresentar sua carteira de identificação com foto que estará disponível no ato da inscrição online, sendo de inteira responsabilidade as informações nelas contidas, sua apresentação é obrigatória para participação nos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**.

§ 6º - Nenhum outro documento dará ao aluno-atleta condições de participação nas disputas promovidas no âmbito dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**.

§ 7º - No ato das inscrições, o professor responsável deverá apresentar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, contendo o seu número de registro no sistema **CREF/CONFEP**, sendo facultada aos professores licenciados em Educação Física, a inscrição de equipes e atletas mediante a apresentação do documento original de conclusão do curso.

§ 8º A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao respectivo Conselho Profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação.

Art. 7º - Será livre a participação nos **JEI'S/PARAJEI'S 2019** de alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, desde que estejam regularmente matriculados em Estabelecimentos de Ensino da rede municipal, estadual, federal ou particular, devidamente reconhecido pelos respectivos Conselhos de Educação, nas zonas urbana e rural, do município de Imperatriz, Estado do Maranhão, excetuando-se os casos que contrariem o disposto no **Art. 15º do presente Regulamento Geral**.

Art. 8º - Será exigida para as inscrições a apresentação do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITOS PARA ALUNO-ATLETA (MENOR DE IDADE)** acompanhada de uma foto 3x4 do ano vigente, devidamente preenchido e assinado por quem de direito, acompanhado da Carteira de Identidade (RG) original e CPF. O número do CPF é obrigatório para inscrição de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

todos os participantes, pois a ausência deste número impede a participação dos mesmos, sendo facultado para o **PRÉ- MIRIM E MIRIM**.

§ 1º - Além do Termo de Responsabilidade, o nome do aluno-atleta deverá constar também na Ficha Coletiva da mesma modalidade.

§ 2º - As Coordenações de Modalidades procederão, antes de cada disputa, a conferência do documento de identificação dos alunos-atletas.

§ 3º - Não há exigência quanto ao número mínimo de modalidades inscritas para habilitar o Estabelecimento de Ensino a participar dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**.

§ 4º - Instituições de ensino que possuam estudos adicionais da educação básica regular, como cursos técnicos em Nível Médio específico, bem como os centros de ensino supletivos (EJA) poderão inscrever seus alunos-atletas normalmente, de acordo com o Art. 15º e Art. 17º, §2º.

Art. 9º - As competições dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**, terão seu início no horário fixado oficialmente pela Direção Técnica através dos Boletins Oficiais e On-line, sendo considerada perdedora por ausência - **W x O** - a equipe que não comparecer ao local no horário determinado para o confronto, ou que mesmo comparecendo apresente número insuficiente de alunos-atletas para a disputa prevista de acordo com os regulamentos específicos nas suas devidas categorias infantil e infante.

§ 1º - Não poderão ser alegados como motivos para justificar o atraso de professores, técnicos, equipes e de alunos-atletas, as condições meteorológicas, as dificuldades no transporte de alunos-atletas, as dificuldades no trânsito, ou ainda, a dificuldade de encontrar o local de competição. Exceto quando WxO for ocasionado por problemas da ordem da organização, cito atraso do ônibus da zona rural.

§ 2º - O tempo limite de tolerância a ser observado pela Coordenação da Modalidade será de 15 (quinze) minutos, apenas para o primeiro confronto da rodada programada em Boletim Oficial.

Art. 10º - Nenhum aluno-atleta ou equipe deixará de participar de um jogo, luta ou prova por não apresentar sua identificação pessoal. Neste caso o Coordenador da modalidade em questão, informará ao professor responsável pela equipe adversária o ocorrido e o mesmo ficará na obrigação de receber o documento original do aluno atleta da modalidade em questão. Cabe ao professor responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

pela equipe que se apresentou com documentação incompleta a apresentação do documento original de identificação do atleta até o final da rodada da modalidade em questão. O não cumprimento do prazo implicará na perda dos pontos do jogo, luta ou prova na qual o atleta participou, cuja anotação deverá constar na súmula do jogo, luta ou prova, determinando assim o horário de apresentação do devido documento de que trata este artigo.

Art. 11º - Nenhuma equipe poderá competir sem a presença de um professor, técnico, auxiliar técnico ou estagiário devidamente cadastrado nos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**, na ausência desde mesmo vencendo, a equipe será considerada perdedora, porém permanecendo na disputa de competição.

§ 1º - Os estagiários devem ter iniciado seu respectivo estágio juntamente a escola pelo período mínimo de 30 dias antes dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**.

§ 2º - Para as modalidades individuais, o representante legal deverá se apresentar, quando convocado pela Coordenação da Modalidade e Coordenação dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**.

§ 3º - Quando o representante legal durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada a regra da modalidade.

Art. 12º - A **CCO** poderá mudar o local e os horários de competições, comunicando aos interessados através do Boletim Oficial, das Notas Oficiais oriundas da Direção Geral e Coordenação Técnica dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**, e informando diretamente os interessados, seja por ligação telefônica, mensagens Whastapp ou emissário por meio de protocolo com no mínimo de 12 horas de antecedência ou pela divulgação de informes no site oficial da SEDEL E JUVENTUDE.

Paragrafo único: Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos Regulamentos Geral e Específico, e das regras de cada modalidade esportiva.

- **JEIS 2019** - Camisas numeradas nas costas e na frente, a numeração deverá ser de acordo com a modalidade específica, e o nome da Instituição de ensino;

- **ETAPAS REGIONAIS** - Camisas com numeração na frente e nas costas, nome da Instituição de ensino e do município;

Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

escritas à caneta. Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, desde que não façam alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

§ 1º - Nas disputas em que as cores do uniforme se prestar a estabelecer alguma confusão, a critério do árbitro, haverá um sorteio prévio que indicará a equipe que deverá trocar o uniforme.

§ 2º - É de inteira responsabilidade da escola, em caso de coincidência de datas e horários entre a realização de provas, lutas, partidas e jogos, a decisão pela participação de seu aluno-atleta na referida disputa.

§3º As mudanças de horários e locais de competição por parte das coordenações de modalidades só deverão ser homologadas mediante conhecimento da Direção Geral do **JEI'S/PARAJEI'S 2019**.

Art. 13º - Os casos de **WYO**, a equipe causadora será punida imediatamente com a perda dos pontos equivalente a uma partida e a afastamento automaticamente da competição, independente de outras sanções impostas pela Comissão Especial Disciplinar.

Art. 14º - Não será permitido, em hipótese alguma, após a realização dos Congressos Técnicos das modalidades, o cancelamento de inscrição de alunos-atletas ou de equipes, em qualquer modalidade ou categoria.

Art. 15º - Poderão ser inscritos nos **JEI'S/PARAJEI'S 2019** pelos respectivos Estabelecimentos de Ensino, estudantes matriculados até o dia **26 de abril de 2019** na instituição de ensino a qual representa, vetadas as inscrições de alunos-atletas que tenham sido transferidos e ou matriculados após essa data.

§ 1º - É vetada a participação nos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**, de alunos-atletas que estejam cursando ou matriculados apenas em cursos preparatórios ou profissionalizantes.

§ 2º - As escolas que inscreverem alunos-atletas irregulares nos **JEI'S/PARAJEI'S 2019** estarão automaticamente afastadas na modalidade do respectivo ano, independentemente de outras sanções impostas pela Comissão Especial Disciplinar e pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 16º - Garantida a inscrição do aluno-atleta que esteja regularmente matriculado e possua frequência comprovada em curso técnico-profissionalizante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ

concomitantemente com escola de ensino médio, sendo que o mesmo deverá optar por escrito POR UMA. Nesse caso, no **ato da inscrição do aluno** deverá estar anexada sua opção por escrito e assinada pelo seu responsável legal.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E CATEGORIAS

Art. 17º - Os **JEI'S/PARAJEI'S 2019** serão disputados nas modalidades, categorias e sexos abaixo relacionados:

MODALIDADE		CATEGORIAS							
		PRÉ-MIRIM		MIRIM		INFANTIL		INFANTO	
		F	M	F	M	F	M	F	M
01	ATLETISMO								
02	BADMINTON								
03	BASQUETEBOL								
04	BEACH SOCCER								
05	CAPOEIRA								
06	CICLISMO								
07	DAMAS								
08	FUTEBOL								
09	FUTSAL								
10	HANDEBOL								
11	JIU-JITSU								
12	JUDÔ								
13	KARATE								
14	NATAÇÃO								
15	PETECA								
16	QUEIMADA								
17	TAEKWONDO								
18	SKATE								
19	TÊNIS								
20	TÊNIS DE MESA								
21	VÔLEI DE PRAIA								
22	VOLEIBOL								
23	XADREZ								

§ 1º - Cada equipe representante dos Estabelecimentos de Ensino poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas indicados para as modalidades coletivas, conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ

	MODALIDADES	MININO	MÁXIMO
01	BASQUETEBOL	08	20
02	BEACH SOCCER	08	20
03	FUTEBOL	11	20
04	FUTSAL	08	20
05	HANDEBOL	08	20
06	QUEIMADA	08	20
07	VOLEIBOL	08	20

§ 2º - Nos **JEI'S/PARAJEI'S 2019** serão observadas as categorias etárias:

CATEGORIAS	ANO DE NASCIMENTO	IDADE
PRÉ - MIRIM	2009 - 2010 - 2011	10 – 09 – 08 anos
MIRIM	2007 - 2008 - 2009	12 – 11 – 10 anos
INFANTIL	2005 - 2006 - 2007	14 – 13 – 12 anos
INFANTO	2002 - 2003 - 2004	17 – 16 – 15 anos

§ 3º - O aluno-atleta nascido em 2007 (12 anos) poderá ser inscrito nas categorias mirim e infantil. Na categoria Infantil e Infanto o aluno-atleta poderá competir em uma modalidade coletiva e uma individual. Nas categorias **PRÉ - MIRIM E MIRIM** o aluno-atleta poderá competir em ate 4 modalidades coletivas e 4 individuais.

§ 4º - Nenhum aluno - atleta poderá ser inscrito e participar em mais de uma categoria etária (**INFANTIL/INFANTO**).

§ 5º - Quando ocorrer do aluno-atleta ser inscrito em uma modalidade coletiva e uma individual, o mesmo deverá apresentar um “Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos para Atleta (menor de idade)” por cada modalidade, somente para a categoria Infantil e Infanto.

§ 6º - Para as categorias **PRÉ-MIRIM E MIRIM** deverá ser apresentada somente uma ficha onde na mesma deverá constar o nome das modalidades do participante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

§ 7º - Cada equipe deverá comparecer ao jogo com o número mínimo de atletas do quadro abaixo:

Modalidades	Pré - Mirim		Mirim		Infantil		Infanto	
	Máx.	Min.	Máx.	Min.	Máx.	Min.	Máx.	Min.
Basquetebol	12	05	12	05	12	08	12	Conf. a Regra
Beach Soccer	//////	//////	//////	//////	10	08	10	Conf. a Regra
Futebol	18	08	18	08	18	08	18	Conf. a Regra
Futsal	14	05	14	05	14	08	14	Conf. a Regra
Handebol	14	05	14	05	14	08	14	Conf. a Regra
Queimada	10	07	10	07	10	07	10	07
Voleibol	12	06	12	06	12	08	12	Conf. a Regra

§ 8º - Nas modalidades individuais das categorias **INFANTIL e INFANTO**, onde houver apenas 01 (uma) ESCOLA ou 01 (um) aluno-atleta inscrito a **CCO NÃO HOMOLOGARÁ** o resultado para efeito de pontuação. No entanto o aluno/atleta será premiado com medalhas. Servindo o resultado oficial da classificação para as disputas **NA ETAPA REGIONAL SUL OU ETAPA FINAL DOS JEM's 2019**.

§ 9º - É de responsabilidade dos professores e técnicos a averiguação das idades e adequação às categorias nas faixas etárias expostas neste artigo, sendo cabível à CED punir os mesmos com suspensão dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019** subsequente em caso de descumprimento.

§ 10º - Os locais de disputa serão comunicados previamente aos participantes, através de Boletim Oficial.

**CAPÍTULO V
DOS PROTESTOS**

Art. 18º - Todos os participantes dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019** poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

1. Advertência;
2. Censura Escrita;
3. Suspensão;
4. Exclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ

§ 1º - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor, a partir das decisões da **Comissão Especial Disciplinar**, devendo ser, imediatamente, comunicadas e publicadas no Boletim Oficial dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019** para ciência e cumprimento das partes envolvidas.

§ 2º - As suspensões automáticas estão descritas nas regulamentações específicas de cada modalidade.

Art. 19º - Caberá direito de recurso contra irregularidades observadas durante qualquer disputa, sempre que um Estabelecimento de Ensino participante puder comprovar o não cumprimento de quaisquer das exigências deste Regulamento Geral ou dos Regulamentos Técnicos das modalidades.

§ 1º Todos os pedidos e/ou denúncias deverão ser apresentadas por escrito na Secretaria Geral no prazo de 03 (três) horas, contados do encerramento da partida, luta e/ou prova. Os recursos contra a decisão da Comissão Especial Disciplinar deverão ser encaminhados à Comissão Central Organizadora no prazo de até 04 (quatro) horas após publicação no Boletim Oficial, não sendo considerados os pedidos e denúncias que estiverem ineptos, desacompanhados das respectivas provas, ou ainda que estejam redigidos em termos inconvenientes ou descorteses.

§ 2º - São partes legítimas para apresentar pedidos de investigação, protesto e/ou denúncia em nome de um Estabelecimento de Ensino o seu representante legal.

§ 3º - A contestação ao pedido de investigação, protesto e/ ou denúncia será feito no prazo de 15 (quinze) minutos concedido ao representado para sustentação oral de suas razões durante a sessão de julgamento, podendo, se julgar necessário, apresentar durante a sua sustentação provas documentais.

§ 4º - À Comissão Especial Disciplinar caberá o direito de exigir da entidade denunciada toda a documentação necessária para a comprovação de sua defesa, bem como exigir a presença da pessoa motivo de denúncia, no caso das provas apresentadas nos autos, comportarem dúvidas ou contestações.

§ 5º - Todo pedido e toda denúncia serão válidos somente para o jogo ou competição nele especificado e a decisão nunca terá efeito retroativo.

§ 6º - É vedado a qualquer Estabelecimento de Ensino valer-se da Justiça Comum para solucionar eventuais controvérsias entre eles, ou com a CCO, enquanto não se esgotarem todos os recursos da Justiça Desportiva. A inobservância deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

parágrafo acarretará pena de eliminação do Estabelecimento de Ensino, independentemente de sanção imposta pela Comissão Especial Disciplinar.

**CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO**

Art. 20º - Aprovada a classificação final nas competições individuais e por equipes, serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

§ 1º - Medalhas representativas de ouro, prata e bronze aos atletas classificados, respectivamente em 1º, 2º e 3º lugares, em cada modalidade, categoria e sexo. O quantitativo de medalhas será equivalente ao número oficial de atletas na modalidade, mais duas medalhas, sendo uma para o professor ou técnico e outra para o auxiliar - técnico.

§ 2º - Troféus, às equipes classificadas em 1º e 2º lugares, em cada modalidade, categoria e sexo.

Art. 21º - A entrega dos troféus de campeão geral das categorias e a divulgação dos nomes dos atletas e professores destaques das modalidades ocorrerão na Cerimônia de Premiação conforme programação a ser divulgada no último Boletim Oficial.

§ 1º - Os prêmios serão entregues pelos componentes das instâncias administrativas dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**, ou pelas autoridades públicas presentes e convidadas pelo Presidente da Comissão Central Organizadora.

§ 2º - Para efeito de classificação geral dos Campeões dos **XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ - JEI's e PARAJE'IS**, será observado o resultado das medalhas obtidas por cada aluno/atleta das escolas participantes, formando assim o quadro de medalhas geral. Com exceção no que diz o artigo 17º § 5º deste regulamento. Desta forma foi definido em Fórum e pela Comissão Central Organizadora.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22º - Os Estabelecimentos de Ensino cujos alunos provocarem distúrbios graves durante os jogos terá sua participação suspensa em até 03 (três) anos consecutivos, conforme a gravidade da falta, a critério da Comissão Especial Disciplinar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

Art. 23º - O Estabelecimento de Ensino que inscrever um ou mais alunos em situação irregular será desclassificado na modalidade, categoria e sexo onde ocorreu a irregularidade, e o professor ou técnico da respectiva modalidade será eliminado da direção de tantas quantas forem às equipes por ele inscritas nos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**, sendo ainda o mesmo obrigado a cumprir suspensão no ano seguinte.

§ 1º - Para fins de comprovação da irregularidade, além da inscrição, a súmula do jogo também será considerada um documento comprobatório, desde que o nome do aluno/atleta conste na mesma.

§ 2º - Além da punição estabelecida pelo **Art. 23º** deste Regulamento Geral, o Estabelecimento de Ensino será também julgado pela Comissão Especial Disciplinar, estando sujeito a outras sanções, cumulativamente.

Art. 24º - A Comissão Central Organizadora dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019** não se responsabilizará por acidentes ocorridos com alunos, atletas e assistentes, ou ocasionados a terceiros durante a competição salvo socorro médico de urgência (primeiros socorros).

Art. 25º - Dirigentes alunos/atletas e professores ou técnicos que infringirem os dispositivos regulamentares ou os objetivos do certame, serão julgados a partir de denúncia formal encaminhada pela Comissão Central Organizadora ou pela Coordenação da Modalidade envolvida.

Parágrafo Único - Os atletas expulsos cumprirão suspensão automática de 01 (um) jogo, independente da punição que venha a sofrer por julgamento da Comissão Especial Disciplinar.

Art. 26º - O Estabelecimento de Ensino que se negar, sob qualquer justificativa ou pretexto, a continuar disputando uma determinada partida ou competição será eliminado dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**.

Art. 27º - Em todas as competições individuais ou coletivas os alunos-atletas deverão apresentar, antes da disputa, o seu documento de identificação pessoal utilizado no ato da confirmação da inscrição.

Art. 28º - A homologação dos resultados e recordes serão conhecidos através do Boletim Oficial e no site oficial <http://www.imperatriz.ma.gov.br/jogos-escolares/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

Art. 29º - O Estabelecimento de Ensino que se retirar da competição antes de ser declarado desclassificado pela Direção Técnica será passível de julgamento na forma estabelecida pelo presente regulamento.

Art. 30º - Qualquer Estabelecimento de Ensino participante dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019** poderá apontar irregularidade de seu adversário, desde que o mesmo esteja devidamente fundamentado e acompanhado de provas.

Art. 31º - Toda e qualquer contestação só será aceita quando apresentada por escrito, acompanhada das devidas provas, até 03 (três) horas após o fato ocorrido.

Parágrafo Único - Tendo em vista que a Secretaria Geral tem horário de funcionamento para expediente externo durante a realização dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**, até às **21h00min**, e que o Boletim Oficial será disponibilizado aos representantes dos Estabelecimentos de Ensino a partir das **23h00min**, o prazo de contestação e apresentação de defesa, começará a contar a partir das 08h00 do dia seguinte à publicação do Boletim Oficial com a citação e a convocação das partes.

Art. 32º - O Estabelecimento de Ensino que sofrer qualquer denúncia através de Boletim Oficial deverá comparecer ao julgamento, munido de sua defesa por escrito e das provas que houver.

Art. 33º - Todos os julgamentos serão baseados no presente Regulamento Geral, Regulamento Disciplinar, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar e Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 34º - Os casos relativos à documentação irregular dos alunos-atletas, após apreciação da Comissão Especial Disciplinar serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, e havendo comprovação de falsificação de documentos de alunos-atletas, e/ou membro(s) da comissão técnica, será feita comunicação oficial ao Ministério Público Estadual e à autoridade policial.

Art. 35º - Os Estabelecimentos de Ensino, os alunos-atletas, os dirigentes, os professores ou técnicos que sofreram punições nos eventos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Imperatriz no ano de **2018**, e que não tenham cumprido totalmente, as penalidades impostas pela Comissão Especial Disciplinar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
XXXVIII JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**

continuarão suspensas até o devido cumprimento da pena, estando, portanto, impedidos de realizarem a inscrição nos **JEI'S/PARAJEI'S 2019**.

Art. 36º - A programação da solenidade de abertura dos **JEI'S/PARAJEI'S 2019** será divulgada através de Boletim Oficial e no site oficial da <http://www.imperatriz.ma.gov.br/jogos-escolares/>, contendo a programação oficial, sendo obrigatória a participação dos Estabelecimentos de Ensino inscritos.

Art. 37º - Ao efetivar a inscrição o Estabelecimento de Ensino estará, automaticamente, se responsabilizando pela saúde e integridade física dos seus alunos atletas.

Art. 38º - Os casos omissos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora.

Art. 39º - Este Regulamento Geral entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imperatriz, MA, 15 de Março de 2019.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA